

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PROJETO DE LEI N.º 221 /2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PRORROGAR  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PESSOAL, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO CONTROLE  
INTERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado de Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo para o Poder Executivo celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão de pessoal, para atender O Sistema de Controle Interno, de que trata a Lei Municipal nº 1102, de 21 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 05 de dezembro de 2013.

**ANTONIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal